



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



SUBEMENDA Nº 04/2016
(de relatora)

-CCS

Ao Substitutivo nº 01, ao PL 267/2015 que "Institui o Programa Primeira Infância – PPI, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências e o Projeto de Lei nº 821/2015, que "Dispõe sobre as políticas para a Primeira Infância no Distrito Federal e dá outras providências".

Dê-se ao inciso I do artigo 6º do substitutivo nº 01, a seguinte redação:

Art. 6º (...)

(...)

I - promoção do desenvolvimento de crianças desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar a presente proposição.

Sala das Comissões, em

DEPUTADA SANDRA FARAJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 267 / 15
FOLHA 38 RUBRICA